



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da contratação de pessoa jurídica para a **aquisição de Materiais e Suprimentos de Informática**, e prestação de serviços de recargas de toner, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de trabalho e Promoção Social do Município de Bragança-PA e fundos.

2. JUSTIFICATIVA

1.2. A contratação encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

1.3. Tendo em vista a necessidade premente de a Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se da necessidade da Secretaria Municipal de trabalho e Promoção Social do Município de Bragança-PA e fundos em atender suas demandas e as atividades desenvolvidas nos programas sociais vinculado a esta secretaria.

1.4. Tendo em linha de considerando o princípio da economicidade e demais princípios aos quais vinculam a administração pública;

2. METODOLOGIA

2.1. A presente aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observando os dispositivos legais, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.2. A escolha da Dispensa de Licitação para a realização deste processo justifica-se pelo Art. 24 inciso IV da lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

2.3. Os Produtos a serem fornecidos constam na pauta em anexo, estando especificadas as unidades de medidas de cada produto a ser ofertado. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato do fornecimento, os mesmos serão recusados, devendo ser repostos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) sem adição de qualquer ônus para esta Secretaria de Municipal de Trabalho e Promoção Social.

Itens	Descrição	Und.	Quantidade	A.S. INFORMÁTICA EIRELI - ME	MATHEUS INFORMÁTICA	VANESSA CARLA DA SILVA FERREIRA	Valor Unitário
1	Cartucho de toner 12a hp	Und	8	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
2	Cartucho de toner 53a hp	Und	8	R\$ 130,00	R\$ 132,00	R\$ 122,00	R\$ 122,00
3	Cartucho de toner ct 35a hp	Und	4	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00
4	Cartucho de toner ct 85a hp	Und	5	R\$ 122,00	R\$ 123,00	R\$ 110,00	R\$ 110,00

CNPJ: 18.020.730/0001-10

Trav. 07 de Setembro, nº 391 – Centro – Fone: (91) 3425-2099 – Bragança-PA

E-mail: semtrapsbrag@yahoo.com.br



5	Cartucho de toner brother dcp 8080/8085 dn	Und	8	R\$ 145,00	R\$ 140,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
6	Cartucho de toner brother dcp 8152dn	Und	5	R\$ 140,00	R\$ 145,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00
7	Cartucho de toner brother dcp 7065dn	Und	8	R\$ 137,00	R\$ 128,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
8	Cartucho de toner samsung scx 3405	Und	8	R\$ 140,00	R\$ 135,00	R\$ 125,00	R\$ 125,00
9	Cartucho 9hp122/ch561hb/preto	Und	8	R\$ 85,00	R\$ 70,00	R\$ 59,00	R\$ 59,00
10	Cartucho hp122/ch562hb/tricol	Und	8	R\$ 90,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
11	Cartucho hp60 original cc640wb/preto	Und	3	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
12	Cartucho hp60/cc643wb/color	Und	3	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
13	Cartucho hp664/hp662/c9361wb/preto	Und	6	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
14	Cartucho hp664/hp662/cz104ab/color	Und	5	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 77,00	R\$ 77,00
15	Cartucho hp901/cc653ab/preto	Und	5	R\$ 90,00	R\$ 87,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
16	Cartucho de toner oki-data b430dn	Und	5	R\$ 192,00	R\$ 185,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
17	Cartucho de toner oki-data es510 series	Und	8	R\$ 198,00	R\$ 190,00	R\$ 182,00	R\$ 182,00
18	Cartucho hp901/cc656ab/color	Und	8	R\$ 95,00	R\$ 91,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
19	Cilindro brother	Und	15	R\$ 75,00	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
20	Cilindro sansung	Und	15	R\$ 68,00	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00

6. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO

2.4. Os produtos e serviços serão entregues de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, o qual atestará seu recebimento.

7. DA COTAÇÃO DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.5. Os valores a serem registrados levarão em conta a cotação de preço efetuada pelo Departamento de Compras conforme Mapa de Apuração de Preço unitário, anexo, estando este compatível com o valor praticado no mercado local.

As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária

Exercício: 2017

1414 Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 0003 2.024 - Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

08.244.00032-175 – Manutenção do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

CNPJ: 18.020.730/0001-10

Trav. 07 de Setembro, nº 391 – Centro – Fone: (91) 3425-2099 – Bragança-PA

E-mail: semtrapsbrag@yahoo.com.br



08.244.00302-156 – Atenção Integral a Família CRAS – PAIF - PBF

08.244.00302-158 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. A Contratante pagará à Contratada pelo Serviço Prestado, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação;
- 8.2. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta da Contratada;
- 8.3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus a ser pago pela Contratante;
- 8.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada da Certidão Conjunta de Débitos, Certidão de débitos estaduais (Tributaria e não Tributaria), Certidão de débitos municipais, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.5. A contratada receberá programação dos fornecimentos a serem realizados por meio de “Requisição de Fornecimento” emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social ou setor responsável indicado pela mesma.
- 8.6. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.
- 9.3. A Contratada assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.
- 9.4. Em caso de ausência da entrega no dia marcado, a Contratada deverá informar com antecedência de até 24:00 horas, caso não informado, caberá sanções conforme prevê as cláusulas contratuais.

Bragança - PA, 08 de Fevereiro de 2017.

Alcides Rufino de Oliveira Neto
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social